



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.991, DE 29 DE JUNHO DE 1989.

Estabelece custo horário de máquinas, veículos e mão-de-obra para serviços prestados - pela Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Assis.-

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela letra "J", inciso I, do artigo 57, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios); e

CONSIDERANDO que torna-se necessário reajustar a tabela de custo horário de máquinas, veículos e mão-de-obra, inclusive de Leis sociais, a que se refere o Decreto Municipal nº 1.282, de 24 de maio de 1983; e

CONSIDERANDO a representação formalizada pela Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Assis e na conformidade da composição de preços apresentada, conforme valores constantes de tabelas do Departamento de Estradas de Rodagem e que incluem vencimentos de pessoal específico: motorista, operadores de máquinas e serventes inclusive leis sociais, e combustível, propondo que os valores sejam atualizados, objetivando compensar a defasagem dos custos dos serviços públicos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustada a tabela de custo horário e por metro cúbico, por unidades na prestação de serviços - de máquinas, veículos e mão-de-obra, estipulada na Prefeitura Municipal de Assis, através do Decreto - nº 1.562, de 11 de novembro de 1985, conforme segue:

<u>SERVIÇO PRESTADO POR:</u>	<u>UNID.</u>	<u>NCZ\$.</u>
Caminhão Baeculante	hora	25,40
Caminhão Carroceria	hora	24,20
Caminhão Munk	hora	26,50
Pá Carregadeira	hora	35,50



Prefeitura Municipal de Assis

188

ANEXO DO DECRETODecreto nº 1.991/89.....Fla.02.....

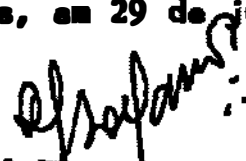
Motoniveladora	hora	46,30
Retro Escavadeira	hora	29,10
Trator Roçadeira	hora	27,70
Trator de Esteira 06	hora	55,20
Drag-Linha	hora	55,20
Terra	m ³	15,25
Retirada de Entulho	m ³	15,25
Caminhão de Água	m ³	10,93

Artigo 2º - Os valores deverão ser recolhidos previamente junto aos cofres municipais nos termos do artigo 66, do Decreto Lei Complementar nº 9.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

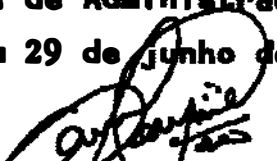
Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 1989.


ROMEU JOSÉ BULTARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 29 de junho de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

- SECRETÁRIO -